



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

**MEMO. N. 003/2021-CIPAD**

Rondolândia/MT, 9 de fevereiro de 2021.

**PARA : GABINETE DO PREFEITO**

**Assunto :** Reitera o Memo n. 001/2019-CIPAD, de 12/12/2019 e Memo n. 002/2020-CIPAD, de 20/03/2020 de solicitação para substituição de membros da Comissão Permanente de Processo disciplinar designada pelo Decreto n. 1.677/GAB/PMR, 14/10/2019.

Senhor Prefeito,

Conforme conversamos no último dia 05/02/2021, estou Presidente do processo disciplinar (proc. adm. n. 275/2019), tendo o procurador Fabio Frazão Vilanova como processado por suposto abandono cargo caracterizado por faltas contínuas e injustificadas no período 13/002/2017 até 30/03/2017, decorrente de representação da Controladoria Geral do Município.

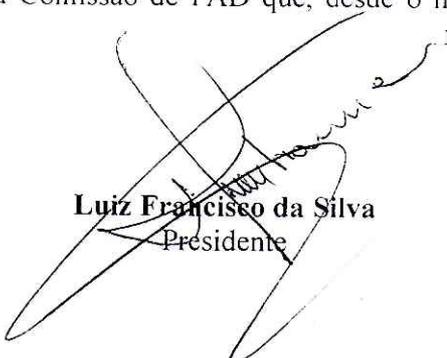
Conforme lhe informei, o processo se encontra com o andamento sobrestado em decorrência de desfalque na composição quantitativa dos membros da Comissão, afrontando o disposto no art. 227 da LCM n. 3/2007 (RJU).

Registro que tal ocorrência era do conhecimento do ex-Gestor Agnaldo Rodrigues de Carvalho que, por razões que desconhecemos, não tomou as providências desejadas para a correta designação/composição da Comissão.

Também, conforme o avisei, o Ministério Público, sistematicamente, tem encaminhado a minha pessoa Notificação Extrajudicial requerendo informações sobre o andamento do processo, inclusive, sendo o assunto pautado pelos Promotores em oportunidade que lá estivemos no final do ano de 2020.

Com essas considerações, solicito especial atenção por parte de Vossa Excelência em determinar a recomposição dos membros da Comissão de PAD que, desde o mês Março/2020, está composta apenas pelo subscrevente.

Atenciosamente.

  
**Luiz Francisco da Silva**  
Presidente

Recebimento: 

09.10.2020

